EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2026 - CPC PMM/SEMAPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026**	DATA DE ABERTURA: 17/11/2026 ÀS 09:00 Sítio Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO DA LICITAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO Nº 996662/2026.
REGISTRO DE PREÇOS: SIM **VISTORIA TÉCNICA: NÃO** **INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE CONTRATO** **FORMA DE ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO EXIGE AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO: NÃO LEGISLAÇÃO BASE: LEI FEDERAL N. 14.133/2021
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:	Até às 08h59min do dia 17/11/2026 no sistema eletrônico.
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	Até 12/11/2026 as 23:59 no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:	17/11/2026, às 09h00min (Horário Oficial de Brasília / DF) Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min (horário oficial de Brasília DF)
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM, Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEMAPA**, sediada na Rua Antônio José Ferreira, SN, Bairro Auxiliadora, CEP: 69.280-000 – Manicoré/AM, por meio de seu Pregoeiro / Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 002/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 17/11/2026, às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO Nº 996662/2026.** A licitação é regida integralmente pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 019/2026, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO Nº 996662/2026**, em quantidades estimadas compreendidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2. As quantidades que vierem a ser efetivamente adquiridas serão definidas nas Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas pelo órgão participante.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações na totalidade estimada, servindo os quantitativos como orientação máxima para julgamento e eventual convocação.

1.4. A adjudicação do objeto observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA de Manicoré/AM.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O credenciamento do licitante e a manutenção da senha de acesso ao sistema são de sua responsabilidade exclusiva, respondendo por todas as operações efetuadas em seu nome.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências de habilitação.

4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**:

4.2.1. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto não apresenta grande complexidade técnica nem vulto financeiro atípico que exija a união de esforços;

4.2.2. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, inscritas no CEIS, CNEP, CNJ ou TCU;

4.2.3. Empresas em processo de falência. Empresas em RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desde que apresentem documentação comprovando a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão atestando sua capacidade econômico-financeira;

4.2.4. Servidores públicos municipais ou pessoas que possuam vínculo de parentesco até o 3º grau com agentes públicos da Prefeitura Municipal de Manicoré/AM.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço cotado, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, até às 08h59min do dia 17/11/2026.

5.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta será prestada em campo próprio do sistema.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da proposta de preços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.2. A proposta deverá conter a indicação clara e completa do item, quantidade, marca, modelo, valores unitários e totais em moeda corrente nacional.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete terrestre e fluvial até o local de entrega, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas com descarga.

7 – DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no dia 17/11/2026, às 09h00min (horário oficial de Brasília/DF), no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, desclassificando motivadamente as incompatíveis.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços que atenderem aos requisitos formais e técnicos estabelecidos neste Edital.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos exclusivamente pelo sistema eletrônico, sob o modo de disputa ABERTO.

9.2. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance enviado nos últimos 02 (dois) minutos.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances propostos será de R$ 10,00 (dez reais).

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (LC Nº 123/2006 E LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Entende-se por empate ficto as propostas apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada por empresa de grande porte.

10.2. Ocorrendo empate ficto, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta inferior à vencedora no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

10.3. Persistindo o empate absoluto entre propostas, serão aplicados sucessivamente os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11 – DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que apresentou o menor preço, visando obter proposta mais vantajosa para a Administração.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo estimado para a contratação.

12.2. O licitante convocado deverá enviar a proposta de preços readequada ao menor lance no prazo máximo de 01 (uma) hora (podendo ser prorrogada por igual período) via sistema eletrônico, acompanhada dos catálogos técnicos e faturas quando solicitados.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante arrematante, constituída por:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresário individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Documento oficial de identificação com foto e inscrição no CPF dos sócios ou administradores da empresa.

13.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN/RFB);

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.3. Qualificação Técnica (Retificada):

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento de equipamentos de natureza similar (máquinas pesadas de construção, agrícolas ou rodoviárias);

b) Fica expressamente vedada a exigência automática e compulsória de apresentação de Notas Fiscais acompanhando os atestados de capacidade técnica, sendo permitida a solicitação de Notas Fiscais exclusivamente mediante diligência motivada em caso de fundada dúvida razoável;

c) É permitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação de quantitativos, sem exigência de concomitância temporal na execução dos contratos anteriores;

d) Alvará de Funcionamento expedido pelo município sede da licitante (admitido alvará provisório válido).

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira (Retificada e Unificada):

a) Certidão Negativa de Falência emitida pelo distribuidor da sede da licitante. A empresa em recuperação judicial poderá participar desde que apresente certidão de homologação do plano pelo juízo competente e demonstre sua viabilidade financeira;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei (admitido SPED/ECD);

c) Demonstração dos índices financeiros ILG >= 1,00, ILC >= 1,00 e GEG <= 0,50. As licitantes que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices deverão comprovar Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do item para o qual apresentar proposta vencedora.

13.1.5. Declarações Complementares:

a) Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF (trabalho do menor);

b) declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

c) declaração ME/EPP (quando aplicável);

d) declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência (Art. 93 da Lei nº 8.213/1991).

Fica excluída a exigência de declaração de garantia contratual.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME E EPP

14.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte usufruirão do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que tange à regularização fiscal tardia.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta caso o licitante arrematante seja inabilitado ou desclassificado, convocando-se os remanescentes na ordem de classificação.

16 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.2. O Pregoeiro responderá às impugnações e esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dispondo do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor. Decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Geral do Município de Manicoré/AM e da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - SEMAPA.

20 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 24 (Vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura.

21 – DO GERENCIAMENTO DA ATA E PARTICIPANTES

21.1. O gerenciamento da Ata caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA de Manicoré/AM.

22 – DO PREÇO E REAJUSTE

22.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA

23.1. As aquisições pelo órgão gerenciador respeitarão as quantidades estimadas no Anexo I deste Edital.

24 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ('CARONAS')

24.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos não participantes, mediante anuência prévia do órgão gerenciador e observados os limites do Decreto Federal nº 11.462/2023.

24.2. As aquisições adicionais por órgão não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, e o somatório de todas as adesões não poderá exceder ao dobro (2x) do quantitativo original da Ata.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses descritas nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E VIGÊNCIA (ART. 95 DA LEI Nº 14.133/2021)

26.1. A contratação será formalizada preferencialmente por instrumento contratual, considerando as obrigações futuras de garantia e assistência técnica.

26.2. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, sem prorrogação automática por se tratar de aquisição de bens de entrega integral.

27 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

27.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou comissão formalmente designada por ato da autoridade competente da SEMAPA.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. A Contratada obriga-se a entregar os equipamentos rigorosamente dentro das especificações técnicas, responsabilizando-se por fretes, seguros, impostos e garantia técnica.

29 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. A Contratante obriga-se a emitir as Ordens de Fornecimento, exercer a fiscalização da entrega e efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados.

30 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ARTS. 92 E 141 DA LEI Nº 14.133/2021)

30.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o Recebimento Definitivo e atestação da Nota Fiscal, respeitada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

31 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

31.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

32.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e deverá anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório.

33 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

33.1. A inexecução do contrato ensejará sua rescisão nos termos do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

34 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

34.1. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

35 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

35.1. Os preços contratados poderão ser revisados mediante comprovação documental de desequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

36 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

36.1. O prazo de entrega integral é de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento na sede da SEMAPA em Manicoré/AM, conforme regras do Anexo I.

37 – DA SUBCONTRATAÇÃO

37.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

38 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

38.2. Casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

39 – DOS ANEXOS DO EDITAL

39.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Manicoré – Amazonas, 29 de Outubro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

(Termo de Referência nº 048/2026) Em anexo.

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Contratação / Prefeitura Municipal de Manicoré/AM

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe o fornecimento dos equipamentos abaixo indicados:

Item 1 - Trator de Esteira >= 140 HP Líquidos, Peso >= 17.000 kg: R$ _____

Item 2 - Rolo Compactador Pé de Carneiro >= 130 HP Proconve MAR-I com Telemetria: R$ _____

Item 3 - Caminhão Pipa 4x2 >= 230 CV Euro 6, Tanque 10.000 L em Aço Carbono: R$ _____

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minuta da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 048/2026, com validade de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/XX, PROCESSO N° XX/XX

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, considerando o julgamento da licitação na Modalidade de Pregão Eletronico, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XX, Para Pregão XX/XX, RESOLVE, registrar os preços do (s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Sistema de Registro de Preços para* ***(OBJETO DA LICITAÇÃO),*** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº XX/XXX, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor(es), identificado (s) a seguir:

1. **XXXXXXXX, CNPJ: XXXXXX.**

Fornecedor	**XXXXXXXXXXX**

CNPJ	XXXXXXX	Insc. Estadual nº	
Endereço	XXXXXXXXX		
Cep.	XXXXXXXX	Telefone	XXXXXXXXXX
Celular	XXX	E-mail	XXXXXXXX

Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
				R$	R$	
				R$	R$	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. Secretaria Municipal de Agricultura Produção e Abastecimento - SEMAPA, será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

3.2. São Participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Prefeitura Municipal;

3.2.2. Secretaria Municipal de Agricultura Produção e Abastecimento - SEMAPA

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o Decreto nº 11.462/23.

4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto nº 11.462/23 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis fornecedor(es) e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao fornecedor(es) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo sua vigência com início em XX de XXX de XXX e término em XX de XXX de XXX, não podendo ser prorrogada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, a Secretaria Municipal de Agricultura Produção e Abastecimento - SEMAPA, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o(s) nome(s) do(s) fornecedor(es), os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

6.1.6. Consultar o(s) fornecedor(es) registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR(ES)

7.1. O fornecedor(es) obriga-se a:

7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber; Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da

Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

7.1.2. Realizar o (s) fornecimento (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

7.1.3. Realizar o (s) fornecimento (s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

7.1.4. Realizar o (s) fornecimento (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Secretaria Municipal De Agricultura Produção e Abastecimento - SEMAPA De Manicoré/Am;

7.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.1.6. Fornecedor(es), sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

7.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

7.1.9. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 14.133 de 2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura Produção e Abastecimento - SEMAPA, De Manicoré/Am.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 14.133/21.

8.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Agricultura Produção e Abastecimento - SEMAPA, quando:

a) O (s) fornecedor(es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) O (s) fornecedor(es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor(es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 14.133/21.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor(es) se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, Secretaria Municipal de Agricultura Produção e Abastecimento - SEMAPA, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante o fornecimento, conforme preceitua a Lei n° 14.133/21.e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento (s) ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para conclusão e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor(es) registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 14.133 de 2021;

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX de XX de 2026, em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manicoré/Am, xx de xx de 2026.

(XXXXX)
Prefeito Municipal

Licitante Presente:

.....

(NOME DA EMPRESA, CNPJ)

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XX/2026 - PMM/SEMAPA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade de Manicoré, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **04.197.166/0001-09**, representada pelo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Municipal de Manicoré, portador do RG nº 615011 SSP/AM e CPF nº 230.893.692-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro Mazzarello, CEP 69.280-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** devidamente inscrita no CNPJ sob n° XXXXXX/XX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXX,** Portador(a) do CPF nº XXXXX e da Carteira de Identidade nº XX XX/XX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, que se regerá pelo Edital do Pregão Eletrônico nº **xx/xx**, pela proposta da CONTRATADA e pelas disposições da **Lei nº 10.520/2002**, **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/xx** e seus anexos.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
xx	xx	xx	xx	R$ xxx	R$ xxx	xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de **R$ XX.XXX,XX (valor por extenso)**.

2.2. Os quantitativos constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA são **estimativos**, não obrigando a Administração a sua contratação integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº xx/xx**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do extrato, no diária dos municípios, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

I – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências necessárias para entrega dos produtos;
II – Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
III – Solicitar o fornecimento mediante Autorização de Fornecimento;
IV – Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
V – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA:

I – Fornecer os produtos conforme especificações do edital e proposta apresentada;
II – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
III – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
IV – Substituir, às suas expensas, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações;
V – Efetuar a entrega dos produtos **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
VI – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
VII - Fica a CONTRATADA devidamente notificada de que incidirá o DESCONTO COMPULSÓRIO NO PERCENTUAL DE 1,5% (UM E MEIO POR CENTO) sobre todos os pagamentos efetuados em decorrência deste Contrato, destinado ao Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Manicoré – FUNPEQ, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Municipal nº 1051/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por:

I – Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;
II – Obrigações decorrentes de acidentes de trabalho;
III – Encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. É vedado à CONTRATADA:

I – Contratar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
II – Divulgar publicidade relacionada ao contrato sem autorização prévia da Administração;
III – Subcontratar o objeto do contrato sem autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

10.2. A CONTRATADA deverá manter representante para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das notas fiscais será realizada por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município de Manicoré para o exercício de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

13.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal junto ao:

- INSS
- Fazenda Federal
- Fazenda Estadual
- Fazenda Municipal
- FGTS

13.3. O pagamento poderá ser suspenso caso os produtos não estejam em conformidade com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O contrato poderá ser alterado conforme previsto nos **artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

15.1. O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **25%**, conforme previsto no **artigo 125 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa de até **10% do valor do contrato**;
III – Suspensão de participar de licitações;
IV – Impedimento de contratar com a Administração Pública;
V – Declaração de inidoneidade, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos **artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das cláusulas contratuais
- Razões de interesse público
- Acordo entre as partes
- Decisão judicial

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. O presente contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico nº XX/XX** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manicoré – AM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré – AM, **XX de XX de 20XX**.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

(Nome da empresa)
CNPJ: XXXXXXXXX

Representante:
XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

CPF:_____ CPF:_____